

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 119, DE 2003

EMENDA DO RELATOR

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Art. 1º A Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescida de um artigo com a seguinte redação:

"Art. 6ºA Aos Municípios que tenham aterro sanitário ou penitenciária de porte regional, seja estadual ou federal, exceto as Capitais dos Estados e a Capital Federal, será acrescido ao coeficiente individual de participação, conforme estabelece a legislação, dez pontos percentuais.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos sessenta dias depois.

Sala da Comissão, em 1.º de setembro de 2004.

Deputado ROBERTO MAGALHÃES